



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COMITÊ NACIONAL DAS ZONAS ÚMIDAS - CNZU
SEPN 505, Bloco "B", Edifício Marie Prendi Cruz, 5º andar, Brasília/DF - 70.730-542
Fone: (61) 2028-2066. Fax: (61) 2028-2145

Recomendação Comissão Técnica sobre Manguezais - CNZU n.º 4, de 19 de agosto de 2011.

Dispõe sobre a necessidade de manutenção do Ecossistema Manguezal em toda sua extensão (conjunto de feições, do lavado ao apicum, salgado ou planície hipersalina), como Área de Preservação Permanente no Código Florestal Brasileiro

A Comissão Técnica sobre Manguezais no âmbito do Comitê Nacional de Zonas Úmidas, composta por representantes do governo e da sociedade especificados na Portaria nº 185, de 31 de maio de 2011, reunida em 28 de junho de 2011, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto s/nº de 23 de outubro de 2003 e a Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 174, de 24 de junho de 2005;

Considerando:

O parágrafo 4º, Artigo 225, da Constituição Federal Brasileira: “A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.”

A Lei da Mata Atlântica (Lei 11.428/06), que inclui os manguezais como ecossistema integrante desse bioma e que dispõe sobre a vedação da supressão de vegetação, entre outros casos, quando houver presença de espécies ameaçadas de extinção, quando essas áreas exercerem função de proteção de mananciais e erosão, quando formarem corredores entre remanescentes de vegetação, quando protegerem o entorno de unidades de conservação, ou quando possuírem excepcional valor paisagístico;

Os compromissos assumidos pelo Brasil junto à Convenção de Zonas Úmidas de

Importância Internacional, ou Convenção de Ramsar (Irã, 1971), ratificada pelo Decreto nº 1905, de 16 de maio de 1996;

Os compromissos assumidos pelo Brasil junto à Convenção-Quadro das Mudanças Climáticas, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 01, de 03 de fevereiro de 1994, Convenção de Diversidade Biológica, ratificada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998, a Lei da Mata Atlântica de e Agenda 21 Brasileira (Ações Prioritárias);

A responsabilidade do Congresso Nacional, do governo, dos tomadores de decisão, da sociedade civil, e da Comissão Técnica sobre Manguezais no âmbito do Comitê Nacional sobre Zonas Úmidas impondo-se o dever de defender e preservar os manguezais, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida para as presentes e futuras gerações;

Que os manguezais em toda sua extensão, como berçário para os recursos pesqueiros, foram objeto de reivindicações dos pescadores artesanais presentes nas Conferências de Pesca e de Meio Ambiente, ressaltando a existência de mais de 500 mil pescadores no Brasil que direta ou indiretamente dependem da manutenção desse ecossistema para o seu sustento.

Que o Brasil é um dos países com maior extensão contínua de manguezais do mundo, com uma área total desse ecossistema estimada em mais de 1.200.000 hectares;

A importância desse ecossistema de alta diversidade funcional como mantenedor de serviços ambientais essenciais como qualidade de água estuarina e costeira, fertilidade das águas costeiras e provedor de áreas de crescimento e criadouros para recursos pesqueiros, incluindo espécies ameaçadas e espécies endêmicas, barreira biogeoquímica, filtro biológico, proteção contra a erosão costeira, proteção contra eventos climáticos e oceanográficos em escalas locais e regionais, ciclagem de nutrientes, reservatório de carbono, dentre outros;

Que estudos científicos¹ comprovam que, apesar de alguns manguezais, terrenos alagadiços e brejos representarem menos de 1% da biomassa total das plantas em terras emersas e florestas, neles circulam e são estocados quase a mesma quantidade de carbono que os 99% dos demais ambientes, inclusive com destacado papel para áreas de apicum (salgado ou planícies hipersalinas);

Que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)² revelou que as maiores concentrações de carbono no solo da Amazônia estão em áreas de mangue, hoje ameaçadas por mudanças propostas em regras de preservação no Código Florestal;

O papel fundamental da feição apicum (salgado ou planícies hipersalinas) e demais feições no funcionamento dos ciclos biogeoquímicos do ecossistema manguezal, que contribuem para a estabilidade e produtividade do ecossistema, importantes para a produção pesqueira, segurança alimentar e fonte de subsistência de parcela considerável das populações costeiras fragilizadas, como caiçaras, indígenas, marisqueiras, pescadores, quilombolas, entre outras;

1 http://www.marineclimatechange.com/marineclimatechange/bluecarbon_recommendations_files/bluecarbon_recommendations_3.28.11.FINAL.HIGH.pdf

2 IBGE. 2010. Indicadores de desenvolvimento sustentável – Brasil.

A importância cultural, religiosa e social do manguezal em toda sua extensão para as comunidades de pescadores artesanais, indígenas e remanescentes de quilombos, detentores de etnoconhecimento e práticas tradicionais;

Que a **Recomendação CNZU nº 1**, de 17 de novembro de 2005, reconhece os apicuns como feições indissociáveis do ecossistema manguezal;

Que a **Recomendação CNZU nº 3**, de 13 de maio de 2010, dispõe sobre a tutela jurídica das Zonas Úmidas e que as atuais propostas de alteração do Código Florestal ameaçam essa proteção jurídica;

Que a redução de exigências ambientais na área de preservação permanente na revisão do Código Florestal promove a perda de biodiversidade de manguezais, afeta adversamente a qualidade ambiental costeira e inviabiliza mecanismos ora em curso, tais como aqueles associados ao pagamento de serviços ambientais, ocasionando perdas ambientais e econômicas;

Que os benefícios estimados gerados pela proteção dos manguezais sob forma de área de preservação são estimados entre US\$ 200 mil a US\$900 mil ao ano por quilômetro quadrado.

Que a ocupação desordenada da zona costeira vem causando a perda e fragmentação de habitats, a conversão de ecossistemas manguezais em áreas degradadas por empreendimentos diversos como àqueles relacionados à carcinicultura, áreas de ocupações humanas, áreas destinadas ao turismo, à indústria, comprometendo os recursos pesqueiros e o sustento das comunidades locais, aumentando os conflitos sociais, levando à perda de valores culturais tradicionais e potencializando a incidência de doenças humanas em áreas insalubres;

Que a melhoria do manejo local e regional estejam relacionados à identificação e redução das principais causas da degradação de sistemas costeiros ricos em carbono – entre elas o desenvolvimento urbano, a agricultura, a aquicultura, a poluição, a drenagem e a introdução de construções artificiais;

Que o tema, por sua complexidade necessita de uma ampla discussão com a sociedade civil, levando em consideração as melhores evidências científicas disponíveis.

Recomenda:

À Presidência da República, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e aos tomadores de decisão em todas as esferas, que na revisão do Código Florestal não se permita a supressão de vegetação, degradação e descaracterização dos manguezais em qualquer de suas feições, incluídos os apicuns (salgado ou planícies hipersalinas), lavados e marismas associados, sendo mantida sua designação como Áreas de Preservação Permanente, fundamentais para a manutenção das pescarias e para a proteção das áreas costeiras, contribuindo ainda na retenção de CO² em mitigação ao aquecimento global;

Que seja assegurada a preservação de função ecológica, da biodiversidade e do patrimônio genético dos manguezais, assegurando a manutenção da integridade do

ecossistema e dos serviços ecossistêmicos prestados e que a intervenção e supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente deva ser autorizada somente pelo órgão ambiental federal, ou quando previsto em legislação específica.



PAULO FERNANDO MAIER SOUZA
Diretor de Unidades de Conservação de Uso Sustentável - ICMBio
Coordenador da Comissão Técnica sobre Manguezais



BRAULIO FERREIRA DE SOUZA DIAS
Secretário de Biodiversidade e Florestas - MMA
Presidente do CNZU